



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.291

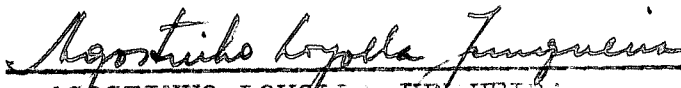
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO DO MENOR DEFEITUOSO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de direito, o Instituto de Recuperação do Menor Defeituoso, desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de maio de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.